**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2025**

“Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que interliga o Km 04 da MA-006, no município de Grajaú, ao município de Amarante do Maranhão, passando pelas localidades Olho d'Água dos Bichos e Monte Pio, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal que interliga o Km 04 da MA-006, localizado no município de Grajaú, ao município de Amarante do Maranhão, passando pelas localidades Olho d'Água dos Bichos e Monte Pio até o encontro com a MA-275.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”**, **EM 06 DE MAIO DE 2025.**

**Eric Costa**

**Deputado Estadual – PSD**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Legisladores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a estadualização da estrada vicinal que interliga o Km 04 da MA-006, no município de Grajaú, ao município de Amarante do Maranhão, passando pelas localidades Olho d'Água dos Bichos e Monte Pio, até o entroncamento com a MA-275.

A referida via, embora atualmente classificada como estrada vicinal, desempenha papel fundamental no escoamento da produção agrícola e na mobilidade de centenas de famílias residentes nas regiões que margeiam o seu percurso. Trata-se de uma rota estratégica para a integração regional e para o fortalecimento da economia local, especialmente no que diz respeito ao transporte de grãos, hortifrutigranjeiros, insumos agropecuários e demais produtos essenciais à subsistência e ao comércio dos moradores.

A estadualização da estrada permitirá a inclusão da via no Plano Rodoviário Estadual, assegurando, assim, a responsabilidade do Governo do Estado na sua conservação, manutenção e eventual pavimentação. Isso garantirá maior segurança viária, redução do isolamento de comunidades rurais e melhoria significativa nas condições de tráfego, sobretudo nos períodos chuvosos, quando a estrada se torna praticamente intransitável.

Além disso, a medida atende aos anseios da população dos dois municípios diretamente beneficiados, Grajaú e Amarante do Maranhão, bem como das comunidades intermediárias, que há muito reivindicam providências do poder público quanto à melhoria da infraestrutura de transporte na região.

A estadualização representa, portanto, um passo concreto no sentido de promover justiça social, integração territorial e desenvolvimento sustentável para uma ampla faixa do território maranhense.

Diante da relevância social, econômica e estratégica da presente proposição, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”**, **EM 06 DE MAIO DE 2025.**

**.**

**Eric Costa**

**Deputado Estadual – PSD**